



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.limaduarte.mg.gov.br e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br nesta data, cópia do Instrumento Convocatório do CREDENCIAMENTO acima identificado.

_____, de _____ de 2023.

Local e data

Nome:

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelos e-mails: licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU ENTIDADES FILANTROPICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, CNPJ 18.338.186/0001-59, isento de inscrição estadual, por meio da Presidente de Licitação nomeada através da Portaria nº. 04/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

- ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
- ***Lei 13019/2014.***

Período para o CREDENCIAMENTO: Dia 27/03/2023 a 25/04/2023

CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, através do telefone: (32) 3281.1282 ou no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS;
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VII: MODELO DE CONTRATO;

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Lima Duarte - MG, receberá o CREDENCIAMENTO de interessados, nos termos do Processo Licitatório nº 41/2023, Credenciamento nº 01/2023, entre os dias 27/03/2023 á



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

25/04/2023 no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura a Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designados por meio da Portaria Municipal nº 04/2022.

1.2 – A Comissão publicará o resultado do Credenciamento na data 26/04/2023 às 16:00 horas no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

2- OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, jurídicas ou entidades filantrópicas para prestação de serviços médicos no município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência do anexo i do edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Lima Duarte receberá pedidos de credenciamento de Pessoas Jurídicas, Física e Entidades Filantrópicas especializadas na prestação de serviços de saúde, conforme formulário no Anexo I deste edital.

3.2 - O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sita à Praça Juscelino Kubitschek, 173 Centro, Lima Duarte MG, entre os dias 27/03/2023 à 25/04/2023.

3.3- A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

4 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Deverá ser apresentado um único envelope “**Documentação de Habilitação para Credenciamento**” endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser indevassável, herméticamente fechado (**colado**), conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Lima Duarte, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG CEP 36140-000

PERIODO DE CREDENCIAMENTO: 27/03/2023 à 25/04/2023

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE MG
SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

PROCESSO Nº 41/2023

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.2 - O envio dos documentos poderá ocorrer por meio de carta endereçada, havendo a adequada identificação da remetente.

4.3 – Não será aceito credenciamento enviado por e-mail ou fax, sem os devidos originais para conferência.

4.4 - O **MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE**, não se responsabilizará por envelopes de “credenciamento” que não sejam entregues à Presidente da Comissão de Licitações designada no preâmbulo, no local, data e horo definidos neste Edital.

4.5 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Comissão de Licitações como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante.

4.6 – Fica a critério do credenciado, a visita previa aos locais em que serão realizadas as prestações de serviços, devendo apenas a comunicação previa a Secretaria Municipal de Saúde;

4.7 - A qualquer momento, durante a vigência das contratações, qualquer cidadão, deste que formalmente identificado, poderá solicitar vistas as documentações dos credenciados;

5- CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES - HABILITAÇÃO (Envelope):

O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PESSOA JURIDICA E ENTIDADE FILANTROPICA:

5.1 – Regularidade Fiscal:

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

5.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.2 – Regularidade Jurídica:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

5.2.1 - Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários ou presidente no caso de associações.

5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

5.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Qualificação Econômica Financeira:

5.3.1 - Certidão de falência ou concordata. Caso a Certidão não possua validade explícita, a data de expedição não deverá ser superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

5.4 – Qualificação Técnica:

5.4.1- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO III.**

5.4.2 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VI.**

5.4.3 - Formulário de inscrição assinado – **MODELO ANEXO II;**

5.4.4– Declaração de Habilitação– **MODELO ANEXO IV;**

5.4.5– Declaração de Conformidade dos Serviços– **MODELO ANEXO V;**

PARA PESSOA FISICA:

5.5 – RG ou outro documento equivalente com foto;

2 - Certidão de Casamento (se houver);

3 - Comprovante de Residência atual; (podendo ser de até no máximo três meses antes da data da licitação);

4 – Comprovação de registro de profissão válido - CRM

5.6 - REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.: A pessoa física que não lograr em emitir a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, por não se tratar de empregador e nunca ter se enquadrado em tal condição, deverá emitir declaração em substituição ao referido documento, constando expressamente a ciência de sua responsabilidade sob a veracidade do seu teor sob pena de aplicação do art. 342 do Código Penal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão negativa de Civil e Criminal expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa física, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.7 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; exigida pela Lei 12.440/11.

As empresas, entidades ou pessoas físicas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a Comissão Permanente de Licitação possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fax sem a apresentação dos originais para conferência, salvo declaração expressa de renúncia ao prazo recursal, que poderá ser confirmado pela licitante através de e-mail.

6 - DO OBJETO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos serviços deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 – As estimativas previstas no Anexo Termo de Referência deste edital, constituem mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-las em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;

6.2 – Os serviços médicos deverão ter, no mínimo, 10 minutos de atendimento e deverão ser realizadas nos estabelecimentos designados pela Secretaria de Saúde

6.3 - O município de Lima Duarte, Minas Gerais, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto a qualquer tempo durante a vigência do mesmo;

6.4 – Os credenciados deverão atender os usuários do SUS com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.5 – Caso haja mais de um profissional ou empresa ou instituição credenciada para a mesma especialidade, o quantitativo de consultas será dividido entre os credenciados de forma igualitária.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Nos casos em que não houver divisão exata do número de consultas por credenciado, as consultas excedentes deverão ser agendadas para os credenciados na ordem de listagem do processo de credenciamento;

6.6 – Os dias e horários de atendimento bem como os quantitativos semanais de consultas serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o credenciado;

7 - DOS VALORES

7.1 - O presente credenciamento tem por valor máximo estimado conforme Anexo I deste instrumento, sendo baseado nos valores praticados por outros Municípios conforme verificação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8 - DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - Os pagamentos aos credenciados serão realizados mediante comprovação do atendimento, por meio do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) individualizado, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quais serão efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS e após comprovação de atendimentos.

8.1.1 – Para os credenciados pessoa física os pagamentos poderão ser realizados através de RPA;

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045

3.3.90.36.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

10.1 – A comissão de licitação submeterá a Sra. Prefeita Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento.

10.2 – A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

11.2 - É vedado:

11.2.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

11.3- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.4 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

11.5 – O cancelamento do credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o CONTRATADO na data do pedido.

11.6 - A suspensão dos recebimentos ou cancelamento do credenciamento não gerará ônus ao Município.

11.7 - Fica reservada ao Município a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Qualquer descumprimento contratual, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

12.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

12.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Lima Duarte;

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

12.2.1- Recusa em assinar o contrato ou não fornecer os documentos exigidos para a assinatura, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

12.2.2- Recusa de fornecer os serviços para Administração sem justificativa prévia, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

12.2.3- Fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

12.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

12.4.1.1- Retardarem a execução do processo;

12.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1–Conforme a Lei 13019/2014, será dado prioridade de contratação as Entidades filantrópicas;

13.2 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 08h00min às 16h30min.

13.3 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Lima Duarte.

13.4 - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da entrega das documentações para o credenciamento.

13.5 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente ao resultado do credenciamento. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

13.6-O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

13.7-O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Lima Duarte - MG.

13.8 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.9-Será dada vista aos licitantes proponentes interessados, na pessoa de seu **representante credenciado**, todos os documentos relativos à Habilitação apresentados.

13.10 - É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

13.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.12–A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.13 – O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser revogado ou prorrogado nos casos legais.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento das documentações, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento.

14.2 – Caberá ao presidente da Comissão decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Comissão de Licitações, no horário de 08hs:00min às 16hs:30min, de segunda a sexta-feira, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e/ou por email: licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

14.5 - Publicações e informações no site oficial do Município www.limaduarte.mg.gov.br e no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte**.

Lima Duarte, 23 de Fevereiro de 2023.

Presidente:

Apoio:

Apoio:

Apoio:





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo I

Termo de Referência

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

Especialidade	Especificação do Serviço	Estimativa mensal de Consulta	Valor unitário/Consulta	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
ORTOPEDIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia, CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA E PÓS-CIRÚRGICA	180	R\$ 70,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
GASTROENTEROLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
CARDIOLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-NATAL	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
PEDIATRIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
UROLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
DERMATOLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
NEUROLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

NEUROLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
ALERGOLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ALERGOLOGIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
HEMATOLOGIA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045

3.3.90.36.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
- b) Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a realização do contrato;
- c) Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão;
- d) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- e) Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- f) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- h) Realizar as consultas médicas por um período de, no mínimo, 10 minutos por atendimento e deverão ser realizadas nos estabelecimentos designados pela Secretaria de Saúde.
- i) Atender os usuários do SUS com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

j) Atender todo exposto neste instrumento contratual e no Termo de Referência deste objeto.

Lima Duarte, 23 de fevereiro de 2023.

Aprovo o Termo de Referência:

-

Marina Amaral Goebel
Secretária Municipal de Saúde

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidade Filantrópica

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

RESPONSÁVEL

Nome: _____

RG: _____

Data de Nasc: / / .

Telefones: _____

Residencial ()

Comercial ()

Cel()

Fax(-)

E-mail: _____

CPF: _____

Local: _____

Empresa _____

...../...../2023.

LOCAL E DATA

Assinatura do RESPONSÁVEL

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo III

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGAMENORES

A....., inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo – IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a CNPJ/CPF com sede na cidade de....., encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº CREDENCIAMENTO nº – nos ditames da Lei Federal 8.666/93, declarando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----, ----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo V

DECLARAÇÃO

CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Declaramos, para devidos fins, estar cientes de todas as normas contidas no edital, legislação de correlata, e que todos os serviços serão realizados de forma parcelada conforme Plano Operacional emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

-----,----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A, CNPJ/CPF nº neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto no edital e anexos do Credenciamento n.º 01/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

-----,----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **ENTIDADE/PESSOA JURIDICA/ PESSOA FISICA**, CNPJ/CPF:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a).....denominada**CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade Credenciamento nº _____ - **Processo nº** _____ com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS, JURIDICAS OU ENTIDADES FILANTROPICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor variável, de acordo com consultas realizadas, conforme Termo de Referência do Instrumento convocatório de origem deste contrato, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 Os pagamentos aos credenciados serão realizados mediante comprovação do atendimento, por meio do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) individualizado, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quais serão efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS e após comprovação de atendimentos.

3.1.1 – Para os credenciados pessoa física os pagamentos poderão ser realizados através de RPA;

3.2 As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0045

3.3.90.36.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município
- 6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a realização do contrato;
- 6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão;
- 6.4 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.5 Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.6 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

6.8 Realizar as consultas médicas por um período de, no mínimo, 10 minutos por atendimento e deverão ser realizadas nos estabelecimentos designados pela Secretaria de Saúde.

6.9 Atender os usuários do SUS com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

6.10 Atender todo exposto neste instrumento contratual e no Termo de Referência deste objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Lima Duarte, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-